



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA**

**NOTA TÉCNICA CI/TRT16 nº 003/2022**

**ASSUNTO:** Da necessidade de cadastramento da suspensão da tramitação processual no sistema PJe.

**ANÁLISE:** O Conselho Nacional de Justiça, como política de acompanhamento das metas nacionais e da produtividade dos Órgãos do Poder Judiciário, instituiu o sistema de Justiça em Números (Resolução CNJ 76/2009), o Módulo de Produtividade Mensal (Provimento CNJ 49/2015) e o Prêmio CNJ de Qualidade (Portaria CNJ 170/2022).

O DataJud, instituído como Base Nacional do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ 31/2020, consiste em fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, por meio do qual são extraídos os dados e metadados processuais.

Para que os indicadores retratem a realidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, contudo, imperiosa a observância dos temas com determinação de sobrestamento (ADI, ADPF, ADC, Repercussão Geral, Recurso de Revista Repetitivo) e o correlato lançamento dos movimentos no sistema PJ pelas Unidades Jurisdicionais.

Isso porque, após o lançamento dos movimentos de suspensão da tramitação processual no PJe, o Banco Nacional de Precedentes (BNP) coleta, por meio de sistema satélite, o quantitativo de processos sobrestados e o tema correlato.

A Divisão de Jurisprudência e Precedentes, em conjunto com o Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NugepNac), possui a atribuição de monitoramento, acompanhamento e gestão do acervo processual sobrestado, oportunizando a identificação de demandas repetitivas.

O acesso ao banco de dados pode ser realizado pelo site do TRT-16, menu principal, aba "Jurisprudência" ou diretamente pelo link <https://www.trt16.jus.br/jurisprudencia/casos-repetitivos-e-precedentes>.

Para o adequado lançamento dos movimentos de sobrestamento, as Unidades Jurisdicionais devem seguir as instruções constantes no Ofício Circular CRJA nº 001/2022, do NugepNac, e a cartilha ilustrativa, a ser expedida pela Divisão de Jurisprudência e Precedentes.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA**

**CONCLUSÃO:** O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com fundamento na Resolução CSJT nº 312/2021 (art. 11, inciso II), determina que as Unidades Jurisdicionais observem o Ofício Circular CRJA nº 001/2022, do NugepNac, e a cartilha ilustrativa, a ser expedida pela Divisão de Jurisprudência e Precedentes.

São Luís, 31 agosto de 2022.



**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**  
Presidente do TRT-16 e Coordenador do Centro de Inteligência